nos termos do art. 8º, combinado com o art. 17, inciso III, da Lei nº 9.826/1974, para exercer o cargo de provimento em comissão símbolo TCE-03, do Ministério Público Especial junto a este Tribunal, criado pela Lei n° 14.105/2008, publicada no DOE/CE de 07/05/2008, com a denominação de Assessor Administrativo, estabelecida pela Resolução Administrativa nº 08/2019, publicada no DOE-TCE/CE de 26/08/2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de abril de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA

PORTARIA Nº 265/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6°, da Portaria n° 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 07023/2026-4, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias, ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - Florianópolis/SC - Fortaleza/CE, à servidora desta Corte, abaixo identificada, a fim de participar do 15º Redes WeGOV, nos dias 28/04/2026 e 29/04/2026, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária N°	Valor Unitário R$	Valor Total Diárias R$	Ajuda de Custo R$	Total R$
Viviane do Nascimento Gonçalves	Assessora de Comunicação Social	4	400,00	1.600,00	300,00	1.900,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de abril de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº 266/2026

Estabelece os procedimentos gerais de adesão ao Teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), no período de julho e dezembro de 2026, fixa o percentual de vagas por unidade e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 6º da Resolução Administrativa nº 10/2021, publicada no DOE-TCE/CE de 24/05/2021, dispõe que a Presidência deverá editar semestralmente Portaria estabelecendo procedimentos gerais de adesão e fixação de percentual de vagas por unidade destinadas ao teletrabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer para os servidores deste Tribunal os procedimentos gerais de adesão ao Teletrabalho, em regime facultativo, para o período de julho e dezembro de 2026, com fixação do percentual de vagas por unidade.

§1º O limite máximo de servidores em Teletrabalho da Presidência, da Procuradoria Jurídica, da Secretaria de Governança, da Secretaria de Sessões, da Secretaria de Serviços Processuais, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Controle Externo, da Ouvidoria, da Controladoria, do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo e dos Gabinetes de Conselheiro, Auditor e do Ministério Público Especial junto a este TCE/CE é de 60% (sessenta por cento), arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior, considerando-se o quantitativo de servidores na data de 20 de março de 2026.

§2º Caberá ao Secretário ou gestor máximo das unidades indicadas no §1º deste artigo definir quais unidades subordinadas poderão indicar servidores para executar atividades em Teletrabalho.

§3º A realização do Teletrabalho somente será concedida àquele servidor que desempenhe suas atividades de forma organizada, com autonomia, comprometimento, disciplina, capacidade de estabelecer prioridades em função de metas e objetivos traçados pelos superiores hierárquicos e visão integrada dos serviços prestados na sua unidade de lotação.

§4º A participação dos servidores indicados pelos Membros, Secretários ou gestores máximos das unidades, referidas no §1º deste artigo, condiciona-se à avaliação da Comissão de Gestão do Teletrabalho e à aprovação formal da Presidência do Tribunal, por meio de Portaria.
Art. 2º O Membro, Secretário ou gestor máximo das unidades referidas no §1º do art. 1º desta Portaria deverá:

I - priorizar, a fim de definir os servidores que serão indicados para participar do Teletrabalho, aqueles que desempenham atividades que demandam maior esforço individual e menor interação com outros servidores, observando as diretrizes constantes na Resolução Administrativa nº 10/2021 e vedações previstas em seu art. 10;

II - promover, sempre que possível, revezamento entre os servidores em Teletrabalho, a fim de oportunizar e avaliar a experiência no trabalho remoto;

III - indicar à Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio de Comunicação Interna Eletrônica (CIE), até o dia 10 de maio de 2026, entre os servidores interessados, aqueles que poderão participar do Teletrabalho,

IV - encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio de CIE, até o dia 15 de julho de 2026, os planos de trabalho com as metas de desempenho, para o período de janeiro a junho, dos servidores em Teletrabalho, conforme formulário e modelo do plano de trabalho disponibilizados pela área de Gestão de Pessoas, observadas as diretrizes constantes da Resolução Administrativa nº 10/2021 e desta Portaria.

Art. 3º A meta de produtividade estipulada aos servidores em Teletrabalho facultativo será superior em, no mínimo, 30% (trinta por cento) à meta de produtividade relativa à carga horária do servidor, conforme disposto no art. 13, da Resolução Administrativa nº 10/2021.

Art. 4º O servidor que solicitar o retorno ao trabalho presencial, no período de vigência da designação, fica vedado de participar do Teletrabalho no semestre posterior ao pedido.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do TCE/CE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de abril de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº 267/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea "a", do art. 6º da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, considerando o disposto nas Comunicações Internas nº 39/2026, da Secretaria de Controle Externo, e nº 06/2026, da Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão I, bem como o que consta no Processo nº 03358/2026-4, **RESOLVE** autorizar a devolução integral de diárias, com fundamento no art. 10 da Resolução Administrativa nº 09/2022, concedida ao servidor desta Corte, abaixo identificado, por meio da Portaria nº 228/2026, publicada no DOE-TCE/CE em 31/03/2026.

Nome	Cargo	Diária N°	Valor Unitário R$	Total a pagar R$
Regis Travassos Lopes de Andrade	Analista de Controle Externo	5	314,31	1.571,55

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 10 de abril de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** *** ***

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO N.º 2239/2026

PROCESSO N.º: 28634/2024-3
ESPÉCIE PROCESSUAL: Tomada de Contas Especial
ENTE FEDERATIVO: Estado do Ceará
UNIDADE JURISDICIONADA: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará – Scidades
EXERCÍCIO: 2009
INTERESSADAS: Maria Lucivânia Silva Oliveira; Associação dos Artesãos de Campos Sales
RELATORA: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
REDATORA DESIGNADA: Conselheira Onélia Maria Moreira Leite de Santana
SESSÃO VIRTUAL DO PLENO DE 16/03/2026 A 20/03/2026

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. ANÁLISE DA REGULARIDADE DA APLICAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. TRANSCURSO DE MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DO FATO GERADOR.